



TERMO DE DECISÃO E DILIGÊNCIA DO PREGOEIRO – Nº 02

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de manutenção predial (preventiva e corretiva), com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

TERMO DE DILIGÊNCIA, HISTÓRICO DA SESSÃO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL

No uso das atribuições legais que são conferidas pela Portaria de designação e com fulcro no **artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas disposições fixadas nos itens 7.15, 7.16 e 7.17 do Edital regente, o Pregoeiro, **Rodrigo Formolo**, lavra o presente termo para registrar as ocorrências e formalizar os atos de fiscalização técnica e diligência adotados na presente data.

1. DO HISTÓRICO DE JULGAMENTO E REJEIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE DESEMPATE

- **PARTICIPANTE 2986 (Rejeitado)** - O Relatório de Ocorrências do SICAF foi desconsiderado por caracterizar mera regularidade cadastral (fase habilitatória), comum a todas as participantes. A Certidão do CREA-SP foi rejeitada por não guardar nexos legais com ações afirmativas internas de igualdade, cujos requisitos rígidos estão dispostos no Art. 64 da Resolução nº 011/2025 da Câmara Municipal.
- **PARTICIPANTE 984223 (Rejeitado)** - O conjunto contendo CAT, CAO e Atestados de Capacidade Técnica de execução contratual foi rejeitado para fins de desempate por possuir natureza estritamente de habilitação técnica-operacional. O inciso II do Art. 60 da Lei nº 14.133/2021 demanda um histórico *avaliativo* de notas ou conceitos de eficiência, inexistentes nos atestados brutos juntados.

Constatado o atendimento mútuo unicamente dos critérios de nacionalidade e territorialidade por meio dos cartões de CNPJ, configurou-se o empate horizontal absoluto entre as duas licitantes.

2. DA REALIZAÇÃO DO SORTEIO ELETRÔNICO

Diante do impasse intransponível por critérios documentais, aplicou-se a solução imperativa determinada pelo § 2º do Artigo 60 da Lei nº 14.133/2021. Às 15:06:21 horas, o sistema automatizado da plataforma BBMNET processou o Sorteio Eletrônico, consagrando como vencedora do desempate a empresa PARTICIPANTE 984223, gerando o respectivo comprovante de sorteio oficial para consulta pública.



3. DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE E AUDITORIA DO BDI

Ato contínuo à proclamação do desempate, este Pregoeiro efetuou a convocação formal da PARTICIPANTE 984223 para, no prazo estrito de 2 (duas) horas regulamentares (compreendido entre 15:15:00 e 17:15:00), realizar o upload de sua Planilha de Custos e Formação de Preços readequada ao lance de R\$ 1.091.250,00, balizada sob as seguintes condições estipuladas no chat:

- **Diligência de Exequibilidade (Item 7.17 e 7.15.1)** - Fiscalização detalhada sobre a consistência dos quantitativos e dos preços unitários considerados relevantes, devendo a empresa comprovar formalmente a viabilidade de seus custos operacionais.
- **Gatilho de Garantia Adicional (Item 7.15.3)** - Ciência expressa de que, por ter ofertado proposta global inferior ao limite de 85% do valor orçado pela Administração (limite referencial de R\$ 1.236.750,00), ser-lhe-á exigido o depósito da garantia adicional como condição suspensiva para a assinatura do contrato.
- **Auditoria do BDI (Anexo II)** - Apresentação compulsória da composição analítica e detalhada da taxa de BDI de 25%, calculada sob os ditames e fórmulas do **Acórdão nº 2.622/2013 do Plenário do TCU**.

4. DA SUSPENSÃO FORMAL E ENCAMINHAMENTO DOS TRABALHOS

Com o período de upload aberto no sistema, este Pregoeiro determinou a suspensão dos atos públicos para permitir a remessa dos arquivos e garantir tempo hábil para a análise técnica interna de engenharia e custos.

Fica formalizada a instauração de **Diligência de Exequibilidade** a ser conduzida pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio para triagem e auditoria das planilhas apresentadas pela participante, restando designada a reabertura da sessão pública e retomada dos trabalhos para o dia **21/05/2026, às 14:00 horas**.

Este termo é assinado e juntado aos autos para assegurar a estrita legalidade, a ampla publicidade e a segurança jurídica de todo o procedimento licitatório.

Santana de Parnaíba, 20 de maio de 2026.

RODRIGO FORMOLO
Pregoeiro